

# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Gabinete da Presidência Gabinete da Corregedoria

# PORTARIA CONJUNTA GP/SCR

Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos processuais no período de 31 de outubro a 20 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou o artigo 775 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a estabelecer que os prazos processuais serão contados em dias úteis;

CONSIDERANDO que a referida Lei entrará em vigor decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial (art. 6°);

CONSIDERANDO que poderá ocorrer dúvida razoável na contagem de prazos, caso eles se iniciem antes e vençam depois da vigência da nova Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos ao jurisdicionado,

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Considerar suspensa a contagem dos prazos processuais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no período de 31 de outubro a 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

# Documento juntado por NORMA LILIAN GOMES DE MOURA e protocolado em 31/10/2017 11:08:12h. Protocolo nº 23415/2017.

# **BRENO MEDEIROS**

Desembargador-Presidente

PAULO PIMENTA Desembargador-Corregedor

PAULO SÉRGIO PIMENTA DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Goiânia, 31 de outubro de 2017.